



PROCESSO N° 1167/12

PROTOCOLO N.º 11.225.700-4

PARECER CEE/CEMEP N.º 12/13

APROVADO EM 19/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1238/12-SEED/SUED de 09/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 01/12/11, de interesse do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1005, Bairro Centro, do Município de Ibiporã, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6394 de 22/10/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, isto é em 12/11/12. (fls. 221).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 25)

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 833 horas
Regime de funcionamento: período noturno – 2ª a 6ª feira
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 vagas



PROCESSO N° 1167/12

Período de integralização do curso: mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos.

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 24)

(...)

A implantação do Curso Técnico em Vendas, faz-se necessária, em virtude das novas demandas do mundo do trabalho exigirem profissionais convenientemente formados e que sejam capazes de transformar planos idealizados em ações efetivas. Neste contexto, fatores tem determinado a ampliação do espaço de atuação destes profissionais e demonstrando a necessidade da formação técnica.

Os objetivos estão descritos às fls.25.

1.4 Perfil Profissional (fls.26)

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- N.P.M. Produtos Alimentícios Ltda
- K.P. Muniz Papelaria
- Vander Carlos Casagrande Informática Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às fls.184 a 195.

1.6 Organização Curricular

O Curso Técnico em Vendas apresenta carga horária de 833 horas e organização curricular por semestre.



PROCESSO N° 1167/12

Matriz Curricular (fls.53)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual Unidade Polo - Ens. Fund. Médio e Profissional					
Município: Ibiporã					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2012		
Turno: Noite			Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/ aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833

1.7 Certificação (fls.71)

O aluno ao concluir o referido curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Vendas.

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 54)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 54.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 66.



PROCESSO N° 1167/12

1.9 Corpo Docente (fls. 73).

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Samuel Moreira Pavan	- Bacharel em Administração	- Coordenação do Curso - Coordenação de Estágio Não Obrigatório
Regiane Cristina Candido	- Bacharel em Psicologia - Especialização em Saúde Mental	- Comportamento Organizacional e de Pessoal
Mauro Sergio Bertola	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Economia e Mercado
Fabrcia de Oliveira	- Bacharel em Marketing	- Estratégia de Vendas e Negociação
Ligia Carla Teixeira	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Hunoel Santos Gonçalves	- Bacharel em Administração - Especialização em Qualidade Total e Reengenharia	- Gestão Financeira e Orçamentária
Eder Benedito Narciso	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Informática
Sueli Zulim Fernandes	- Bacharel em Administração	- Logística no Comércio e Serviços
Mérili Fernandes da Costa	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especialização em Gestão Tributária	- Matemática Financeira e Estatística
Nara de Oliveira Buture	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito Comercial
Marcia Splendor	- Letras - Português/Inglês	- Técnica de Informação e Comunicação

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 43 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 53.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 71.

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 482/11, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia, Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física, Isabelle Karime M. de Castro, licenciada em Educação Artística e como perito Eli Batista Ferreira, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 162 a 175).



PROCESSO Nº 1167/12

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 203/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino dispõe de salas de aula iluminadas, arejadas, equipadas adequadamente, bem conservadas e com TV. Possui laboratórios de Ciências, Física, Química, Biologia com bancada e sala de materiais. Os laboratórios de Informática – PR Digital e PROINFO são equipados com 38 computadores e 4 impressoras.

Informa que a Biblioteca é informatizada e seu acervo está atualizado contemplando a bibliografia para os cursos técnicos ofertados. Existem 2 quadras poliesportivas cobertas e 1 descoberta, sala de Educação Física com materiais apropriados às aulas. A área livre do pátio é contornada com árvores, jardim e horta. Esta instituição de ensino oferece infraestrutura de acessibilidade adequada aos portadores de necessidades especiais.

A comissão atesta a veracidade das informações contidas no processo e das condições necessárias para o funcionamento do curso.

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária consta no processo o Relatório de Vistoria nº 132292/2012 (fls. 224), do Setor de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, emitido em 11/05/12, com validade de 90 (noventa) dias. Neste relatório é solicitado à instituição de ensino o Projeto de Prevenção de Incêndio devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Consta também no processo a Licença Sanitária (fls. 225), emitida pela Prefeitura Municipal de Ibiporã com validade até a data de 31/03/2012. Informa-se que nesta data os dois documentos acima relacionados encontram-se vencidos. Em contato com o diretor do Colégio Estadual Unidade Polo - EFMP, Sr. Eduardo Sebastião Ribeiro o mesmo informa que estão em tramitação os documentos para fim de atualização junto ao Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de



PROCESSO Nº 1167/12

matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada;

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE